


RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – CPL I/SEADPREV/PI

Em resposta ao Ofício s/n encaminhado ao e-mail pedro.ferreira@sead.pi.gov.br, dia 24/12/2015, sobre a **norma contida no subitem 6.2.4.3, III, do Edital**, questionando se **“entende-se custos de criação de peças apresentadas na campanha teste?”** emitimos o seguinte posicionamento:

1. A norma é clara no sentido de que deverão ser desconsiderados os **custos internos** e os **honorários** sobre todos os serviços de fornecedores, quando da elaboração da **proposta técnica**.
2. **Custos internos** são os calculados sobre os serviços constantes na Tabela Referencial de Custos Internos do SINAPRO/PI, como se depreende se observada a norma do subitem 7.1 do Edital.

Teresina, 24 de dezembro de 2015



Pedro Ângela Veras e Silva Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEADPREV/PI